





**PROJETO DE LEI**

**“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/E. SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PROTOCOLO SOB N° : 945 / 2001  
DT. ENTRADA: 11/10/2001 HORA: 08:04  
REQUERENTE.: MESA DIRETORA  
ASSUNTO:  
“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E-S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Protocolista

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação e extinção de cargos da Câmara Municipal de Linhares/Es., que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo (AnexoII), instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

Parágrafo Único - Ficam extintos:

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
**ANEXO II**

- a) 01 (um) Cargo de Assessor Técnico;
- b) 01 (um) Cargo de Supervisor Administrativo;
- c) 01 (um) Supervisor da Área de Processamento de Dados.

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.


**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/Es., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.**

  
**FRANCISCO TARCISIO SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Linhares/Es.**

  
**ANANIAS COSTA DE SOUZA**  
**1º Secretário**

  
**WALDIR RODRIGUES MACIEL**  
**2º Secretário**



**ANEXO I**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Padrão</b>	<b>Salário Base</b>
01	Assessor Técnico Financeiro	B-09	40,493062
01	Assessor Técnico em Recursos Humanos	B-09	40,493062
01	Assessor Técnico de Protocolo/Patrimônio e Almoxarifado	B-09	40,493062



**Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/Es., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.**

**Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.**

  
**FRANCISCO TARCISIO SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal  
de Linhares/Es.**

  
**ANANIAS COSTA DE SOUZA**

**1º Secretário**

  
**WALDIR RODRIGUES MACIEL**

**2º Secretário**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 945/2001**

**“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

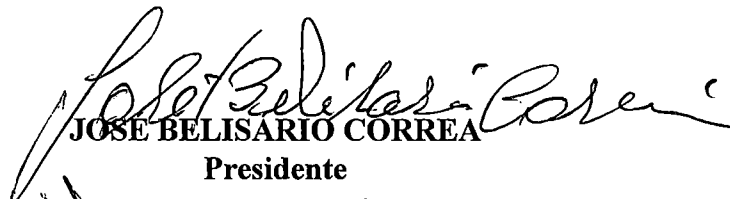
Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela Mesa Diretora, visando a extinção e criação de cargos na Câmara Municipal de Linhares/ES.


A iniciativa da Mesa Diretora, tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

  
**JOSE BELISÁRIO CORREA**  
Presidente

  
**IVAN SALVADOR FILHO**  
Relator

  
**ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO**  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 945/2001**

**"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E  
CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela Mesa Diretora, visando a extinção e criação de cargos na Câmara Municipal de Linhares/Es.

A iniciativa da Mesa Diretora, tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, tudo de conformidade com a Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

  
**ALOR ANTONIO PESSOTTI**  
Presidente

  
**PEDRO JOEL CELSTRINI**  
Relator

  
**ÂNGELO GABRIEL SILOTE**  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 945/2001**

**"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E  
CRIAÇÃO DE CARGOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE LINHARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pela Mesa Diretora, visando a extinção e criação de cargos na Câmara Municipal de Linhares/Es.

A iniciativa da Mesa Diretora, tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

**ELDO VALNEIDE VICHI**

**Procurador**

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**

**Procurador**





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO N.º 059/2001.**

**"DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E  
CRIAÇÃO DE CARGOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/E. SANTO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a criação e extinção de cargos da Câmara Municipal de Linhares/Es., que passam a fazer parte da estrutura administrativa do Poder Legislativo (AnexoII), instituída pela Resolução 003/93 de 01 de julho de 1.993.

**Parágrafo único - Ficam extintos:**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**ANEXO II**

- a) 01 (um) Cargo de Assessor Técnico;**
- b) 01 (um) Cargo de Supervisor Administrativo;**
- c) 01 (um) Supervisor da Área de Processamento de Dados.**

Art. 2º - Ficam criados 03 (três) Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Linhares/Es., como consta do Anexo I, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam os órgãos da Câmara Municipal de Linhares/Es., obrigados a adequarem a presente lei a sua plena eficácia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua aprovação.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

  
*Francisco Tarcisio Silva*  
Presidente



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de outubro de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e um.

*Francisco Tarcísio Silva*  
Presidente